



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quarta-feira, 8 de agosto de 2018 - Ano - VII - Número 123.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Kennedy de Sousa Trindade - Presidente
Celmar Rech - Vice Presidente
Saulo Marques Mesquita - Corregedor Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos Administrativos	2
Portaria	2

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201200010006496](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201200010006496.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1336 SERV-PUBLICA/18, de 23/07/2018.

Citado: FERNANDO PASSOS CUPERTINO DE BARROS.

Prazo: Peremptório de dias úteis, contados a partir da data do término da suspensão dos prazos processuais estabelecida nos termos do art. 3º da Portaria nº 590/2018 GPRES.

Data da Citação: 06/08/2018.

Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 12/2018, do Serviço de Contas de Governo - Supervisão I deste Tribunal de Contas, e, caso queira, apresentar razões de defesa/justificativas.

[Processo - 201200010006496](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201200010006496.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1338 SERV-PUBLICA/18, de 23/07/2018.

Citado: ADRIANO KENNEN DE BARROS.

Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, dias úteis, contados a partir da data do término da suspensão dos prazos processuais estabelecida nos termos do art. 3º da Portaria nº 590/2018 GPRES.

Data da Citação: 02/08/2018.

Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 12/2018, do Serviço de Contas de Governo - Supervisão I deste Tribunal de Contas, e, caso queira, apresentar razões de defesa/justificativas.

[Processo - 201100010014829](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201100010014829.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 1489 SERV-PUBLICA/18, de 02/08/2016.

Citado: ADRIANO KENNEN DE BARROS.

Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 02/08/2018.

Citação: Apresentar alegações de defesa, bem como informações e justificativas, acompanhadas da documentação necessária, quanto ao apontado na Instrução Técnica nº 148/2017, ou efetuar e comprovar perante este Tribunal de Contas a quitação do valor acima descrito.

**Atos Administrativos
Portaria**

PORTARIA Nº 676 / 2018 - GPRES

Institui o Manual de Especificação e Padronização Documental e cria o Comitê de Gestão Documental do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente a conferida pelo art. 15, incisos IV e V da Lei Orgânica, e o art. 23, incisos XXVI e XXXIV de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela Secretaria-Geral, visando estabelecer normas básicas para a elaboração de documentos no âmbito do TCE-GO, culminando no Manual de Especificação e Padronização Documental, como parte do Projeto de Gestão Documental e Arquivística (Projeto nº PRJ.2015-B-02);

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como o processo de implantação do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma NBR ISO 9001:2015 no âmbito do TCE-GO;

CONSIDERANDO que o Manual possui o propósito de contribuir para a racionalização, segurança, autenticidade e identidade institucional, controlando e padronizando a edição dos documentos produzidos no Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir um Comitê de Gestão Documental e Arquivística com a finalidade de permitir constante reavaliação dos documentos produzidos e arquivados por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que neste primeiro momento os modelos instituídos pelo manual tratam apenas dos documentos administrativos, sendo que os demais modelos serão apresentados pelo Comitê de Gestão Documental de Arquivística;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Manual de Especificação e Padronização Documental do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme anexo, estabelecendo normas básicas e de uso obrigatório para a elaboração de documentos no âmbito desta Corte de Contas.

§ 1º Cabe à Secretaria-Geral o encaminhamento do Manual às unidades deste Tribunal, para conhecimento e adoção das medidas necessárias para seu uso.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que todas as unidades adequem seus documentos de forma a atender as especificações trazidas pelo Manual.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Gestão Documental e Arquivística - CGDA, que passa a ser responsável pelo desenvolvimento e deliberação de assuntos concernentes à Gestão Documental e Arquivística no âmbito do TCE-GO.

§ 1º O Comitê que trata o caput será composto por 7 (sete) membros, indicados pela Presidência, todos com direito a voto e a serem votados.

§ 2º Caso entenda necessário, o comitê poderá convidar para participar das reuniões, servidores ou profissionais com conhecimento na área, que participarão sem direito a voto nas deliberações.

§ 3º A diretoria do CGDA é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujas atribuições, eleições, prazo de mandato, etc., serão descritas em Regulamento Interno, aprovado pelo comitê, no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação desta Portaria.

§ 4º O Comitê de Gestão Documental e Arquivística deverá propor, no prazo de 10 (dez) dias, Minuta de Resolução Normativa que regulamente e estabeleça suas atribuições

Art. 3º O Comitê deverá proceder o levantamento, no prazo de 60 (sessenta dias), dos documentos técnicos produzidos

no âmbito do TCE-GO, bem como nas demais Corte de Contas do país.

Parágrafo único - O Comitê definirá, com base nos estudos dos documentos pesquisados, os modelos dos documentos técnicos que farão parte do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO aos 23 do mês de julho de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade

Presidente

PORTARIA Nº 694/2018

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Normativa nº 002/2017 que aprova o Plano de Fiscalização da Secretaria de Controle Externo para o biênio 2017/2018.

Considerando a autorização concedida pelo Conselheiro Relator, em virtude da solicitação de prorrogação do prazo para finalização da Auditoria Operacional tendo como objeto o “Programa 1016 - Excelência e Equidade - Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica”, avaliando a “Ação 2069 - Desenvolvimento de Ações Pedagógicas da Educação Especial”, constantes no PPA 2016/2019, conforme Memorando de nº 002/2018 - Comissão de Auditoria Operacional.

RESOLVE

I - retificar a Portaria nº 360/2018, quanto ao prazo dos trabalhos, estabelecendo a data limite de 31 de outubro de 2018 para a entrega do relatório final.

II - O presente trabalho está sob a relatoria do Conselheiro Celmar Rech, e quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria devem ser imediatamente registrados e comunicados à Gerência de Fiscalização e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e, posteriormente, submetidos à presidência para aprovação final.

III - O presente trabalho será realizado sob orientação técnica e metodológica dos Chefes de Serviço Héliida de Fátima Gontijo (Serviço de Fiscalização Operacional) e Wilson Silva Junior (Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações).

IV - Quaisquer fatos que venham ensejar alteração dos termos desta Portaria devem ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e, posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade

Presidente

Fim da publicação.